



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança
Tacaimbó

LEI Nº 515/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2005/2008, com base na Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, para Legislatura 2005/2008, terão os seguintes valores:

- I - Prefeito – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- II - Vice-Prefeito – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – Secretários Municipais – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice atribuído ao reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, na conformância do disposto no Artigo 37, inciso X, e parágrafo 4º, artigo 39, da constituição da república Federativa do Brasil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta da dotação própria, constante do Orçamento Geral do Município, suplementada, caso necessário, de acordo com a Lei nº 4.320/64

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2004.

Paulo Gomes Ventura Chaves
Paulo Gomes
PAULO GOMES VENTURA CHAVES
- Prefeito -